PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº 44/2017 Sistema Registro de Preço

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 Alterada Pela Lei 147/2014, Decretos Municipais nº 1.142, n° 1.660 e Demais Leis Aplicáveis.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega Dos	Prefeitura M. de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro						
Envelopes	Data Limite: 07/11/2017 Hora: 14:30 horas						
	Abertura: 07/11/2017 Hora: 14:30 horas						
Recursos Orçamentários	Unidade Gestora: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária:6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Função:26 - Transporte Subfunção:782 - Transporte Rodoviário Programa:125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL Ação:2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas						
Prazo De Vigência:	12(doze) meses						
Condições de Entrega:	10(dez) dias após emissão de autorização de Fornecimento						
Condições De Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após execução/entrega.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 Alterada Pela Lei 147/2014, Decretos Municipais nº 1.142/07, nº 1.660/14, subsidiariamente, pela Lei Federal n.8.666/93,e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, estará realizando licitação no dia 07/11/2017 às 14:30 horas, sob a modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, tipo "Menor Preço Global" para a aquisição de serviço de recapeamento, tapa buracos, etc, com fornecimento de materiais, equipamentos, nos termos do anexo I deste edital.

1- DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

- **a)** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, as demais normas deste Edital e seus anexos.
- **b**) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.
- c) Não se aplica os benefícios previstos nos Art. 47 e 48 da LC123 e LC147/14), em razão de não ter sido identificado o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art.49 da LC123/2006);

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços para prestação de serviços de recapeamento, tapa buracos, etc com fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ),) incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, imprimação mecânica, pintura de ligação, recorte do pavimento, e todos equipamentos necessários para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital
- 2.2. O Julgamento das propostas será feito pelo Menor **PREÇO GLOBAL**, **d**evendo a proponente apresentar propostas em todos os itens em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

- 2.2.1. O prazo de vigência do registro de preços, objeto desta licitação será de **até um ano (12) meses,** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.2. O prazo de atendimento das requisições será de <u>até 10(dez) dias</u>, contados do envio da Autorização de Fornecimento, ou da Nota de Empenho, Ordem de Serviços e/ou de demais documentos requisitantes.
- 2.2.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado até o mesmo período, mediante fato justificativo aceito pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. Os serviço para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico com fornecimento de materiais e equipamentos deverão ser executados no Município de Botuverá nos locais descriminados na Autorização de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e prestadores de serviços do ramo pertinente, com capacidade para atendimento ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- b) Empresas concordatárias ou que tenham a sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em fase de liquidação, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, do Distrito Federal, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis e demais sites de consultas;
- d) Reunidas em consórcio ou que sejam coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- e) Que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Municipal.
- f) Não poderão participar pessoas físicas.
- 3.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e das condições do objeto do mesmo, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destas características do objeto como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
- 3.4. A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e das disposições das leis que o rege, não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 3.5. A licitante arcará <u>integralmente</u> com os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, salvo em itens distintos.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.1. Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO":
- 4.1.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.
- 4.1.1.1. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 4.1.1.2. DATA: 07/11/2017, 14:30 horas
- 4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

4.1.2.1. **LOCAL**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.2.2. DATA: **07/11/2017**, **14:30** horas

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:
- 4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

EMPRESA PROPONENTE:

C.N.P.J.:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

EMPRESA PROPONENTE:

C.N.P.J.:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de "Credenciamento", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.
- 5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.
- 5.2. A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;
- 5.3. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto da abertura da sessão;
- 5.4. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 5.5. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- a) No caso do representante <u>SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA</u>, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- **b)** Caso o representante <u>NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR</u>, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (Anexo II), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, ou Declaração firmada por contador, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, , e no caso de micro-empreendedor individual apresentar o *Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual* para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra "d"), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

- 5.6. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.
- 5.7. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.
- 5.8. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 5.9. O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta poderá ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa ou conforme modelo <u>Anexo VII</u>, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, dos ITENS do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada lote, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- f) Prazo de atendimento: 10(dez) dias após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;
- h) Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.
- i) Nome, qualificação, endereço completo do signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do CONTRATO;
- j) Indicação de endereço de e-mail oficial para recebimento de todos as informações como: autorização de fornecimento, empenhos, advertências, multas, penalidades, etc pertinentes ao presente certame:
- k) Declaração de Capacidade Operacional de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
- 6.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- 6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação;
- 6.4. Para efeito do saneamento, o pregoeiro junto com a equipe de apoio, mediante todos os participantes, terão a faculdade de promover a correção de eventuais falhas consideradas formais, que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, em prol do Princípio da Ampla Participação e do Interesse Público;
- 6.5. As falhas consideradas de ordem formal, que puderem ser sanadas durante a sessão pelo pregoeiro e/ou representante qualificado, não enseja motivo de desclassificação da proposta;
- 6.6. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário sendo o valor total o apurado pela comissão;
- 6.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante <u>examinou</u> <u>criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.</u>

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Observação: <u>Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a **Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal**, <u>Previdência Social (INSS)</u> e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** FGTS CRF;
- 7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (LEI Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO:

7.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, (conforme modelo Anexo III do edital).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1. **PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA**, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.5.2 <u>COMPROVAÇÃO DE O PROPONENTE POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS</u> ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c): No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com firma reconhecia.
- 7.5.3. <u>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL</u> devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas compatíveis semelhante ou superior ao objeto desta licitação.

7.6. OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 7.6.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.
- 7.6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Seguridade Social INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

- 8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.
- 8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **a1.** A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **b**) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

- 8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1°), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direto aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.
- 8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05** (**cinco**) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.
- 10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: (47) 3359-1170 ou através do e-mail: licitação@botuvera.sc.gov.br compras@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através da Ata de Registro de Preço, minuta do Anexo V**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 13.2. A Administração poderá também emitir contratos (minuta anexo VI), e/ou dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.
- 13.5 As requisições de fornecimentos do material / serviços desta licitação serão formalizadas pela **Prefeitura através da, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através** de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outros equivalentes..
- 13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 2 (dois) dias a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de até **um ano ou 12 (doze) meses,** contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2017, com as seguintes fontes e dotação:

Unidade Gestora: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária:6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa: 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da efetiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das comprovações de regularidade do INSS e FGTS, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do objeto e/ou serviços.

- 14.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material/serviço constante, na ata de **REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.
- 14.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 14.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 14.6 Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social e ao FGTS.

15. PENALIDADES:

- 15.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- a) Advertência por descumprimento encaminhada por escrito via correio eletrônico;
- **b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso do início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato e/ou *deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo* estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 Se após o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Botuverá e, no que couber às demais penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 15.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 15.5. O Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 15.6. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- **b**) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994:
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

- 16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de material britado constantes do registro de preços.

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 17.1 O prazo para retirada dos serviços licitados será de <u>12(doze) meses</u>, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado mediante concordância entre Município e empresa fornecedora.
- 17.2. A aquisição do objeto e/ou dos serviços, deverão ser executados no Município de Botuverá nos locais descriminados na Autorização de Fornecimento ou indicados pela Secretaria de Obras do Município.
- 17.3. A CONTRATADA terá o prazo de <u>até 10 (dez) dias</u> para iniciar a execução dos serviços, após emitida autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviços pela **Contratante**, e encaminhada a contratada.
- 17.4 Caso a licitante se recuse a entregar o bem/serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 17.5 A presente licitação não gera a obrigação da retirada total ou parte da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS:

- 18.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 18.2 A Contratada, deverá formular a Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 18.3 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 18.4 Com o requerimento, a Contratada, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e
- 18.5 O Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.6 Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC - Fone(47)3359-1170 - www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 18.7 Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 18.8 Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 18.9 As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de Botuverá, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Botuverá nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.
- 19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 19.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 - Centro - CEP: 88295-000

Botuverá/SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

- 21.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das 8:00 às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 17:00 horas, em todos os dias úteis.
- 21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelo e-mail: <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u> ou <u>compras@botuvera.sc.gov.br</u> ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.
- 21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo da Ata de Registro de Preço.

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo da Proposta de Preço.

Botuverá/SC, 23 de Outubro de 2017.

José Luiz Colombi Prefeito

Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações

Rodrigo Ivan Lazzarotti Advogado OAB: 12298 – SC

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), E serviço de Tapa Buraco com massa asfáltica CBUQ, incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento e todos os equipamentos necessários para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. O serviço a ser realizado na execução dos tapa-buracos consiste na remoção de pavimento existente onde presentarem trincas (fraturas com ênfase tipo "couro de jacaré"), buracos superficiais (panelas), costeletas e sulcos ou trilhos, depressões e corrugações nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 1.3. Para a remoção do pavimento afetado, deverá ser cortado o local com utilização de uma serra de disco, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas. O destino do material retirado deverá ser depositado em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e/ou a fiscalização.
- **1.3.1.** Se a profundidade removida for de 20 a 30 cm, deverá ser realizado um preenchimento da vala com base para asfalto compactada com placa vibratória ou rolo compactador.
- 1.4. A parte recortada deverá ser pintada com matéria betuminoso líquido do tipo RR-2C ou CM-30, com taxa de aplicação de 0,5 a 1,2 l/m². A área a ser pintada deverá estar perfeitamente limpa, isentas de pó e restos de materiais.
- 1.5. Reposição Asfáltica com C.B.U.Q. (tapa-buraco), deverá ser constituído de uma camada final de 0,05m de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) ou em espessura de acordo com o solicitado pela secretaria de obras

2 – JUSTIFICATIVA:

- **2.1** A referida licitação faz-se necessária para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a recuperar e manter ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos da cidade de Botuverá/SC, porque a malha viária urbana apresenta danificações e, sobretudo no período de chuvas, é iminente o surgimento de buracos, sendo necessária a manutenção a fim de oferecer mais trafegabilidade no trânsito e mais segurança às pessoas.
- 2.2. A contratação objeto deste processo tem por objetivo recuperar o pavimento existente com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), realizando através de serviços de tapa-buracos em diversos trechos deteriorados visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego usuário.
- 2.3. A modalidade pregão foi escolhida por ser mais conveniente e vantajosa na obtenção dos preços finais em decorrência da possibilidade das licitantes ofertarem valores inferiores aos apresentados na proposta original. A modalidade pregão nas obras de engenharia está amparada na Lei 10.520/2002, art. 1, bem como disposto na Súmula 257/2010 do Tribunal de Contas da União. Uma vez definidos pelo gestor que os objetos/serviços se enquadram na categoria de comuns, e pela razão de não empregar meios complexos na sua execução, poderá ser via pregão.

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ESTIMATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	A	Total	В	Total	С	Total	М	ÉDIA
1	Execução de pavimentação com concreto asfáltico betuminoso usinado à quente (CAUQ) Sobre pavimentação de lajotas, paralelepípedos, base de materiais pétreos e recapeamento asfáltico sobre pavimento deteriorado, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos. (Vibro acabadora, patrola, rolo de pneus e outros).	600	TNL	380,00	228.000,00	479.00	287.400.00	292,64	175.584.00	383,88	230.328,00
2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, com fornecimento de todos os materiais.	3.500	M2	6,00	21.000,00	7,50	26.250,00	2,69	9.415,00	5,40	18.888,33
3	Execução de imprimação da base de materiais pétreos com CM-30 (asfalto diluído de petróleo-ADP), com fornecimento de todos os materiais.	2.500	M2	5,25	13.125,00	12,00	30.000,00	13,54	33.850,00	10,26	25.658,33
4	Regularização e compactação do subleito a 100% do proctor normal.	3.000	M2	3,33	9.990,00	5,64	16.920,00	3,24	9.720,00	4,07	12.210,00

- 3.2. Para contratação de serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico com fornecimento de materiais e equipamentos para o Município de Botuverá SC, de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme pesquisa de preços que integra o processo, fica estimado o custo total da contratação de até R\$ 287.084,66 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
- 3.3. O preços de referência foram obtidos com fornecedores regionais em conformidade com o ramo de atividade objeto desta licitação.
- 3.4. A estimativa será para atendimento a demanda de até 1(um) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

4. ENTREGA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

- **4.1** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo de 10(dez) dias após emissão da solicitação, conforme disposto, executado no local indicado, dentro dos limites territoriais do município de Botuverá/SC.
- 4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado até o mesmo período, mediante fato justificativo aceito pela contratante.
- **4.2** Os serviços deverão ser executados em total conformidade com projeto ou outro documento equivalente elaborado pela contratante;
- **4.3** Os produtos/ serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos e as disposições constantes neste processo.
- **4.4** Os produtos/serviços em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra e aplicação das penalidades previstas
- **4.5** Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/futuras.

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- **4.6** As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito.
- **4.7** As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1** Executar nas obrigações e com a qualidade exigida;
- 5.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.4. Fornecer os produtos/serviços de qualidade, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.5. Disponibilizar equipamentos e mão de obra em conformidade com padrões técnicos necessários para atendimento do objeto;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, seguros e sociais, bem como contra terceiros por eventuais acidentes, prejuízos materiais, etc ocasionados pelos seus empregados ou contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, a entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 6.2. Notificar e Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.
- 6.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- 6.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 6.5. Designar fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado.

7. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. O pagamento será realizado **em 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária:6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função:26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Ação: 2.35 – MAN. E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas/3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- 7.2. Demais dotações e/ou fontes de recursos poderão ser incluídas durante a execução da ata de registro de preços, estando consignadas no orçamento vigente e descritas no documento requisitante.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.1. Demais informações técnicas e dúvidas que surgirem durante a execução do objeto, serão resolvidas pelo setor de engenharia e demais órgãos responsáveis pela requisição do objeto deste processo.

Angelo Luiz Venzon Secretário de Obras

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO № 53/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 44/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nºciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpre fielmente requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 53/2017 Presencial nº 44/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.	todos os
Data e local	
Assinatura do Representante Legal Nome do Representante Legal	
Cargo	

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

			,	i	nscrito	no		CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)
Sr(a)			, po	ortador(a) da (Carteira d	le Ider	ntidade
n <u>o</u> E do CPF r	า <u>o</u>			, DE	ECLAR	4 , para fin	s do di	sposto
no inciso V do art. 27 da Lei no	8.666	, de 21 de jun	ho de	1993, a	crescid	o pela Lei	n <u>o</u> 9.8	854, de
27 de outubro de 1999, que não	empr	ega menor de	dezo	ito anos	em trak	oalho notu	ırno, pe	erigoso
ou insalubre e não emprega me	nor de	dezesseis ar	os.					
Ressalva: emprega menor, a pa	ırtir de	quatorze ano	s, na (condiçã	o de ap	rendiz ().		
Data)								
		(Representante	legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assi	nalar a	ressalva acima)						

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credencia	amos	0	(a)	S	enhor	(a)
				_, porta	dor(a)	da cé	dula de	ident	idade	nº
		e do CP	= nº			, a	ı partici;	oar da	licitaçã	ão
instaura	ada pelo Mu	unicípio de Bo	tuverá/SC, proce	esso licit	atório	nº 53/2	2017, na	modal	idade	de
Pregão	Presencial	, sob o nº 44/2	017, na qualida	de de RE	PRES	ENTAN	TE LEG/	AL, out	organd	0-
lhe	plenos	poderes	oara pronun	ciar-se	em	no	me d	da	empre	sa
				_, CNPJ	nº _				, be	m
Local e d		oostas e pratic	ar todos os dem	ais alus	meren	ies au	bertaine.	•		
		As	sinatura do(s) dirige	ente(s) da e	empresa	- I				
			 Nome do dirigent	e da empr	 esa					

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO LICITATORIO N 53/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Aos dias do mês de de 2014, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, estabelecida à, nº, Bairro, BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a)
1. DO OBJETO
1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURRACOS , RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para o Município de Botuverá – SC., conforme proposta Homologada do PL53-PP44/2017, com itens e valores relacionados no item 2.
1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. DO PREÇO
2.1 O preço total registrado será de R\$(), conforme proposta apresentada pela proponente de cada um dos itens abaixo especificado que é parte integrante deste instrumento conforme abaixo especificados:

2.2 Os preços propostos/serviços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

::::::::::

- 3.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 3.2 A Contratada, deverá formular a Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 3.3 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 3.4 Com o requerimento, a Contratada, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

- 3.5 O Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.6 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 3.7 Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 3.8 Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 3.9 As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

4. DOS PRAZOS e da VIGÊNCIA:

- 4.1 O FORNECEDOR terá o prazo de 10(dez) dias para atendimento a execução do objeto constante na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro equivalente.
- 4.2. O serviços deverão ser executados nos locais indicados na requisição, dentro dos limites do município de Botuverá/SC.
- 4.3 O prazo de validade do registro de preços será de até **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.
- 4.4. O prazo de que trata o item 4.1, poderá ser prorrogado até o mesmo período, mediante fato justificativo aceito pela contratante.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva **entrega dos produtos/serviços**, **mediante apresentação** da **Nota Fiscal**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do material, instalação e da realização dos serviços.
- 5.2 Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, da comprovação da contribuição social relativa a seguridade social e do FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO e dos PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

- 6.5. As requisições serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou demais secretarias interessadas.
- 6.6. A empresa vencedora e contratada deverá executar o objeto constante na requisição no prazo máximo de **10** (dez) dias após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviços.
- 6.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado até o mesmo período, mediante fato justificativo aceito pela contratante.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições estabelecidas, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- a) Advertência por descumprimento encaminhada por escrito via correio eletrônico;
- **b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso do início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato e/ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2 Se após o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Botuverá e, no que couber às demais penalidades.
- 7.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 7.5. O Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 7.6. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.
- 8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.
- **II Pelo FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido.
- 9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

10.1 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

10.2 Os casos omissos e não previstos nesta ata serão resolvidos, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO FORO

Gestor da ATA

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOTUVERÁ,	de	De 2017			
			JOSÉ LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal	_	
			Contratada		

Fiscal da ATA

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº/2017
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, inscrito no CPF sob o nºresidente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, e de outro lado,pessoa jurídica de direito privado, com sede à, neste ato representado pelo seu, Sr, Sr, residente e domiciliado em, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, Lei 10.520, LC 123/06, LC 147/2014 e sua adjudicação decorre do processo licitatório Nº 53/2017, sob a modalidade de Nº 44/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa parano Município de Botuverá − SC., conforme a seguir descriminado de acordo com as especificações e quantitativos na Proposta de Preço vencedora que integra o processo licitatório № 53/2017, sob a modalidade de № 44/2017, conforme abaixo relacionados:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
1.O valor total do contrato é de R\$ (
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da efetiva entrega dos objetos/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos Serviços, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do material, instalação e da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1.A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e
- 5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 1. O contrato terá vigência por um prazo de ...(...) meses, a contar da assinatura do mesmo, limitado ao presente exercício orçamentário, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes
- 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Mun. de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 3. A recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4. A prorrogação do prazo de que trata está cláusula, fica ao critério da CONTRATANTE.
- 5. O prazo para a entrega do objeto licitado, será de ...(....) dias consecutivos (conforme edital), contados a partir da emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

::::::

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77° e 78o da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
- 2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato.

- 2. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- 3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos dentro das normas e especificações inerentes ao objeto do contrato.

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

- 2. Substituir o objeto que for entregue fora das especificações solicitadas no prazo de (......) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 3. Cumprir com o prazo de (....) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Mun. de Botuverá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes penal
- 2.As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- a) Advertência por descumprimento encaminhada por escrito via correio eletrônico;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso do início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato e/ou *deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo* estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **g)** Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos.
- 4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° 44/2017

Endereço:				
CEP: Cidade/UF				
	CNPJ:			
Dados bancários:				
Responsável da ATA SRP (nome, CPF, endereço, qualificação):				
Endereço de e-mail Oficial:				
		CNPJ:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Unit.	Total
1	Execução de pavimentação com concreto asfáltico betuminoso usinado à quente (CAUQ) Sobre pavimentação de lajotas, paralelepípedos, base de materiais pétreos e recapeamento asfáltico sobre pavimento deteriorado, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos. (Vibro acabadora, patrola, rolo de pneus				
	e outros).	600	TNL		
•	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C,				
com f	com fornecimento de todos os materiais.	3.500	M2		
3	Execução de imprimação da base de materiais pétreos com CM-30 (asfalto diluído de petróleo-ADP), com fornecimento de				
	todos os materiais.	2.500	M2		
4	Regularização e compactação do subleito a 100% do proctor				
4	normal.	3.000	M2		

TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.........

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ATENDIMENTO: 10(dez) dias após emissão da Autorização. COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA TODAS AS DEMAIS CONDIÇOES CONFORME EDITAL!

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que o produto/serviços ofertado atende, plenamente, aos requisitos técnicos descritos na Proposta de Preços e que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços de mão de obra

CNPJ: 83.102.350/0001-96Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47)3359-1170 www.botuvera.sc.gov.br - licitacao@botuvera.sc.gov.br

para Tapa Buracos, Recapeamento asfáltico com fornecimento de materiais e equipamentos, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços por falta de equipamentos ou de pessoal

Local e data:		
	NOME E ASSINATURA DO REI	PRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa:	cnpj	